



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 510/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal desapropriar área de terra rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra rural, medindo 2.289,15 m². (dois mil, duzentos e oitenta e nove ponto quinze metros quadrados) localizada no lugar denominado Córrego Bela Aurora pertencente ao Sr. VALDEMAR BINOW, brasileiro, casado, proprietário rural, a ser desmembrada de uma área maior medindo 15.9 há (quinze ponto nove mil hectare), cadastrada no INCRA sob o nº 950.025.103.004-4, destinada a Instalação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área de terra acima descrita e caracterizada, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de março de 2006.



IVAN LAUER
Prefeito Municipal